

DECRETO Nº 6.596, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Institui o Comitê Gestor Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 9.328, de 3 de abril de 2018, que institui a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão da população idosa do Município de Pelotas.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa no Município de Pelotas:

I - promover contínua articulação governamental para a integração das políticas setoriais destinadas à população idosa;

II - realizar o monitoramento e a avaliação da execução das ações propostas no Plano Municipal da Estratégia, além de propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

III - promover e pactuar, por meio de articulação intra e intersetorial, estudos, pesquisas, seminários e publicações sobre a situação das pessoas idosas no Município;

IV - garantir a participação e o acompanhamento da população idosa nos processos decorrentes da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI;

V - disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal da Estratégia e tornar público os alcances de metas para a população.

Art. 3º O Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - Asilo de Mendigos;

VI - Associação Brasileira de Apoio à Maturidade Solidária;

VII - Associação de Aposentados e Pensionistas de Pelotas;

VIII - Universidade Católica de Pelotas - UCPel.

§ 1º Os membros do Comitê Municipal serão nomeados mediante portaria.

§ 2º O Comitê Municipal reunir-se-á mensalmente ordinariamente e, a qualquer tempo, extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador ou a pedido da maioria simples de seus membros.

§ 3º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões.

§ 4º A participação no Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 5º O Comitê Municipal atenderá a convites e divulgará informativos relacionados à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI.

§ 6º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Municipal serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada como referência no Sistema da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - SISBAPI, que realizará a inserção e atualização de informações no referido sistema, transmitindo-as aos demais membros do Comitê.

Art. 4º Além dos objetivos indicados no artigo 2º, compete especificamente ao Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI:

I - realizar o Diagnóstico Municipal da Estratégia, que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações, dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa;

II - elaborar o Plano Municipal da Estratégia (Plano de Ação), que contemple as ações a serem executadas pelo Município para a população idosa;

III - indicar participantes para as capacitações oferecidas no âmbito da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, presenciais ou a distância, bem como divulgá-las para as lideranças comunitárias; e

IV - fornecer apoio técnico, logístico, humano ou financeiro, considerando suas competências, para a execução das ações da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI em âmbito municipal.

Art. 5º As ações constantes do Plano Municipal da Estratégia serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços de todos os parceiros, observadas a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 6º As atividades do Comitê Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI serão inauguradas no prazo de 30 (dias) contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 21 de junho de 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/06/2022